

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
RUA JOSÉ BENTO TEIXEIRA - 45
CENTRO - FONE - 012 - 577-1288

LEI No 753 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997

**Autoriza a Prefeitura Municipal a receber,
mediante repasse efetuado pelo Governo do
Estado de São Paulo, recursos financeiros a
fundo perdido"**

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo único.- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de um Filtro Lento de duas câmaras na Adutora do Reservatório d' água situado no Morro da Caixa D' Água.

Artigo 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 04 dezembro de 1997.

Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal